



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N.º 1.542 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.354 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.354 de 03 de setembro de 2021, que retifica o número da matrícula do imóvel, objeto da desafetação e desmembramento de área pública municipal.

Art. 2º - O parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.354 de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A área pública encontra-se registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, Matrícula sob n.º 1.451.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.354 de 03 de setembro de 2021.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal